PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0092/03
Folha 002
Protocolo

LEI N º 931 **DE 13 DE JANEIRO DE 2003**

"LIMITA A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA DA LIBERDADE ASSIS CANUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os imóveis que fazem limite com a Praça da Liberdade Assis Canuto são considerados residenciais, ficando vedado o exercício da atividade comercial e de prestação de serviços.

Parágrafo único – Excetua-se da vedação de que trata o artigo, a exploração da atividade hoteleira e dos demais ramos que na data da publicação desta lei, já estejam instalados e licenciados na prefeitura, excetuando-se ainda, as construções com frente para as Avenidas Daniel Comboni e XV de Novembro, cuja porta comercial dê acesso somente pelas avenidas citadas..

Art. 2º A vedação de que trata o artigo anterior, somente alcança os imóveis que façam limites com a Praça da Liberdade Assis Canuto (Quadras 08 e 15 do Setor 02).

Art. 3º A edificação de prédios nas imediações da Praça da Liberdade Assis Canuto deverá obedecer a critérios definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 13 / 01 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0092/03
Folha 003
Protocolo

A
Secretária Legislativa;
Segue o presente processo para providências cabíveis.
Em 13/01/03

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue processo com a Lei nº 931 de 13/01/03, conferida com o Projeto de Lei nº 872 de 30/12/02, para arquivamento.
Em: 20/01/03

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03